



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Incentivo e Promoção do Esporte de Araripe – PROESPORTAR, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Araripe, Estado do Ceará, o Programa Municipal de Incentivo e Promoção do Esporte – PROESPORTAR –, com o objetivo de estimular, desenvolver e fomentar, por meio de ações articuladas e integradas de entidades ou organizações esportivas e sociais, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos municipais, domiciliados neste município, o incentivo financeiro para custeio de despesas relacionadas ao esporte dos seguintes segmentos – federações, associações, organizações, sindicatos, clubes e atletas.

§ 1º - Caberá à Administração Pública Municipal estimular a adoção de mecanismos de parceria e colaboração, garantir meios necessários ao desenvolvimento, conceder benefícios e certificar reconhecimento público aos que vierem a participar do PROESPORTAR.

§ 2º - Anualmente, através de decreto, expedido pelo poder público municipal, será definido o valor destinado ao incentivo esporte para o ano seguinte.

§ 3º - O órgão gestor do esporte ficará responsável pelo suporte operacional para funcionamento do PROESPORTAR.

Art. 2º - O PROESPORTAR, mediante incentivos fiscais concedidos pelo Município, financiará projetos e eventos esportivos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município, normatizado através de edital expedido pelo órgão gestor de esporte e regulamentado por portaria do poder executivo municipal, anualmente, no segundo semestre.

Parágrafo Único - Poderão ser incentivados, atendidos os interesses da política esportiva do Município, projetos abrangidos nas seguintes áreas:

I - Dança;

II - Circo;

V - Lutas;

V – Eventos, campanhas e mostras;

VI – Construção e reforma e ampliação de equipamentos esportivos;

VII - Preservação do patrimônio esportivo;

VIII - Esporte amador reconhecido por portaria expedida pelo órgão gestor do esporte e cadastrado no banco de dados da unidade.

IX - Custeio de despesas com equipes amadoras que representam o Município de Araripe em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

X - manutenção de atletas que disputam modalidades olímpicas e residem no Município de Araripe/CE;

XI - realização de eventos esportivos que destaquem o Município de Araripe em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

XII - outras atividades que se enquadram aos objetivos desta Lei, definidos pelo órgão gestor de esporte do município.

Art. 3º - Os interessados em obter o aporte de recursos previsto no PROESPORTAR deverão apresentar seus projetos ao órgão municipal de esporte, de acordo com as normas do edital expedido a cada ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

Art. 4º - Os projetos recebidos serão encaminhados para deliberação de uma comissão, que decidirá quanto à inclusão dos membros no PROESPORTAR.

Art. 3º - Para fins da análise dos projetos fica autorizado o Poder Executivo a criar a Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 04 de Junho de 2012.

José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe/CE